



CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M de Valinhos
Nº. Proc...../.....
Fls.....
Ass.....

Pregão Presencial Nº. 10/2011
PROCESSO DE COMPRAS Nº. 263/2011
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de impressora **LASER OU LED – MODELO A3 COLORIDA** conforme descritivo do Anexo I – Termo de Referência.

FORNECIMENTO: Total

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/11/2011

PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h15min do dia 21/11/2011

HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO: 09h30min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Valinhos

OBJETO

Aquisição de impressora **LASER OU LED – MODELO A3 COLORIDA** conforme descritivo do Anexo I – Termo de Referência.

O objeto em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.camaravalinhos.sp.gov.br.

O **Senhor Paulo Roberto Montero**, usando da competência legal de Presidente, torna público que se encontra aberta na Câmara Municipal de Valinhos licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme os termos deste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M de Valinhos
Nº. Proc...../.....
Fls.....
Ass.....

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 498/2011.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo Setor de Protocolo até as 09h15min do dia 21/11/2011. Após, às 09h30min será iniciada a fase de credenciamento dos interessados

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos de I a V

A despesa estimada em R\$ **R\$ 9.699,75 (nove mil seiscientos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**, e onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na funcional programática 01.031.0001.2.0001, elemento 4.4.90.52.00, nota de reserva nº. 20

1- PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar deste pregão empresas interessadas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

1.2 – Não será permitida a participação:

1.2.1 – De empresas estrangeiras que não funcionam no País;

1.2.2 – De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.2.3 – Daquelas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedido de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1.2.4 – De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

1.2.5 – De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

1.2.6 – De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2- CREDENCIAMENTO

2.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato do credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M de Valinhos
Nº. Proc...../.....
Fls.....
Ass.....

2.2 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **FORA DOS ENVELOPES nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação)** o que segue:

2.2.1 - Quanto aos representantes:

a) **Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de PROCURADOR**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação da proposta e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.2.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada **FORA** dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

2.2.3 – Quanto às microempresas e empresa de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

3 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M de Valinhos
Nº. Proc...../.....
Fls.....
Ass.....

3.1 – A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2011.
ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2011.
ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL:

4 – PROPOSTA

4.1 – O anexo II deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.2 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.3 – Deverão estar consignados na proposta:

4.3.1 – A razão social, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax e e-mail do licitante;

4.3.2 – Preço total do item em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

c) Marca do Produto cotado

4.3.3 – Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação.

4.3.4 – Prazo de entrega do material não poderá ultrapassar **10 (dez) dias** corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho ou de qualquer outro documento equivalente.

4.3.5 – Garantia do Equipamento não inferior a 1 (um) ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M de Valinhos
Nº. Proc...../.....
Fls.....
Ass.....

4.3.6 – Declaração impressa na proposta de que os produtos atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

4.3.7 – Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

4.4 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5 – DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral válido e emitido pela Câmara Municipal de Valinhos, ou apresentar a **Documentação Completa**, relacionada no subitem 5.2.

5.1 – No que se refere ao Registro Cadastral da Câmara Municipal de Valinhos:

5.1.1 – O cadastro deverá ter categoria pertinente à do objeto desta licitação;

5.1.2 – Se no cadastro junto à Câmara Municipal de Valinhos o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos itens 5.2.2 e 5.2.3 deste Edital (documentos estes necessários para o cadastro), ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

5.1.3 – O certificado de cadastro deverá ser acompanhado dos documentos relacionados no item 5.2.4.

5.2 – Quanto à documentação completa, para os não cadastrados, os licitantes deverão apresentar:

5.2.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

a) **Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) **Os documentos descritos no subitem “a” deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 (Habilitação) se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M de Valinhos
Nº. Proc...../.....
Fls.....
Ass.....

5.2.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual**, do domicílio, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa**, relativos a tributos Federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) **Certidão de regularidade de ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

d) **Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS)** mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débitos) ou CPD-EM (Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa);

e) **Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço)**, por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do GTS);

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M de Valinhos
Nº. Proc...../.....
Fls.....
Ass.....

a) **Certidão negativa de falência judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

5.2.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) **Declaração do licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra **em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo IV deste Edital)**;

5.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.3.1 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

5.3.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.3.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.3.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, bem como se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.2.1 a 5.2.4;

5.3.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

5.3.6 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 – PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1;

6.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, cada qual, **separadamente**, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**;



CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M de Valinhos
Nº. Proc...../.....
Fls.....
Ass.....

- 6.3 – O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 6.3.1 – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 6.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 6.4.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 6.4.2 – Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;
- 6.4.3 – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 6.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 6.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 6.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 6.6.2 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 6.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 6.6.4 – O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 6.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes, dessa etapa, declinarem da formulação de lances.
- 6.8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 6.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M de Valinhos
Nº. Proc...../.....
Fls.....
Ass.....

6.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

a1) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.8.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.6.1;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 6.8.4, será declarada melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.9 – Após a fase de lances, serão classificados na ordem crescente os valores, as propostas não selecionadas em face da regra disposta no subitem 6.6.2, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.11 – O Pregoeiro negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.12 – Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno e a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M de Valinhos
Nº. Proc...../.....
Fls.....
Ass.....

- 6.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues para habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 6.15 – A verificação dos documentos será certificado pelo Pregoeiro, que anexará aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 6.16 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meio eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 6.17 – Constatado o atendimento pleno de requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item.
- 6.18 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 6.19 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes que desejarem.
- 6.20 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

6 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1 – Até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 7.2 – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Câmara Municipal de Valinhos.
- 7.2.1 – Admite-se impugnação por intermédio de fax ou e-mail compras@camaravalinhos.sp.gov.br ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;
- 7.2.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 7.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M de Valinhos
Nº. Proc...../.....
Fls.....
Ass.....

7.4 – Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública com o devido registro em ata na síntese da motivação da sua intenção abrindo-se, então, o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia imediato em que houver expediente, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.4.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4.2 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

7.4.3 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

7.4.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.5 – Os recursos devem ser protocolados na Câmara Municipal de Valinhos.

8 – PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas as respectivas Notas de Empenho;

8.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos contados do recebimento pelas empresas adjudicatárias da ordem de fornecimento e enviado a nota de empenho.

8.3 – A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital;

8.4– Correrão por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação;

8.5– Constatadas as irregularidades nos matérias entregues, a Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

8.5.1 – rejeitá-lo no todo ou em partes se não corresponder às especificações do Anexo I – Termo de Referência, determinando sua substituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M de Valinhos
Nº. Proc...../.....
Fls.....
Ass.....

8.6 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de cinco 24 horas contadas a partir da comunicação feitas à empresa.

8.7 – A entrega deverá ser feita no Setor de almoxarifado, na Rua José Milani nº 15, centro, Valinhos-SP, das 9h00 às 16h00.

8.7 – O Setor de almoxarifado emitirá um Termo de Recebimento Provisório no ato de recebimento, após o material recebido, conferido e testado pelo Setor de Informática e estando em perfeita ordem então será emitido Termo de Recebimento Definitivo à empresa.

8.8 - O equipamento deverá ser entregue em embalagem de fabrica lacrada em perfeita ordem.

9 – FORMA DE PAGAMENTO

9.1- O pagamento devido será efetuado no prazo de 15 dias, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação. Serão recebidas somente notas fiscais eletrônicas;

9.2- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas.

9.3- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

9.4- O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a favor da Contratada, a ser retirado no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Valinhos.

10 - SANÇÕES

10.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das seguintes multas:

10.1.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M de Valinhos
Nº. Proc...../.....
Fls.....
Ass.....

I – Multa de 0,2% (zero dois por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
II – Multa de 0,4% (zero quatro por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 10.3 deste edital.

10.1.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 – Os atos passíveis de publicação serão divulgados no órgão de imprensa oficial do Município de Valinhos e no sítio eletrônico www.camaravalinhos.sp.gov.br.

11.4 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11.5 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Valinhos.

Valinhos, 01 de novembro de 2011.

Paulo Roberto Montero
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M de Valinhos
Nº. Proc...../.....
Fls.....
Ass.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2011

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de impressora **LASER OU LED – MODELO A3 COLORIDA**, Anexo I – Termo de Referência.

1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas e serão aceitos os objetos que forem compatíveis ou superiores aos exigidos neste edital.

Ite m	Qtd	Un.	Descrição
1.	01	Peça	IMPRESSORA LASER/LED COLORIDADA A3 <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia de impressão: LASER ou LED;• Velocidade mínima de impressão monocromática e colorida: 30 PPM;• Impressão da 1ª página monocromática e colorida: igual ou inferior à 10 segundos;• Resolução de impressão mínima: 600x600 DPI;• Ciclo mensal mínimo: 75.000 páginas;• Processador: 500 MHZ;• Memória mínima Padrão: 256MB com possibilidade de expansão de no mínimo 768MB;• Impressão em frente e verso (duplex automático);• Suportar papéis: A3, A4, A5, Ofício, Carta, 297x1200;• Bandeja de entrada com capacidade para no mínimo: 300 folhas;• Saída do Papel para no mínimo: 100 folhas;• Alimentação manual para no mínimo: 90 folhas;• Linguagem: PCL6 e PS3;• Interfaces padrão: USB e rede Ethernet 10/100;• Peso máximo permitido da impressora: 89 kg;• Compatibilidade com Windows XP, 2000, 2003 e vista;• Deverá acompanhar todos os dispositivos necessários para a perfeita instalação, configuração e uso.

2 – PRAZO DE ENTREGA: O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos contados do recebimento pelas empresas adjudicatárias da ordem de fornecimento.

3 – GARANTIA DO EQUIPAMENTO: Não inferior a 1 (um) ano. O equipamento deverá ser entregue em embalagem de fabrica lacrada em perfeita ordem

4 – FORNECIMENTO: TOTAL

05 – LOCAL DA ENTREGA: A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal na Rua José Milani, 15, Centro, Valinhos das 9h00 às 16h00.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M de Valinhos
Nº. Proc...../.....
Fls.....
Ass.....

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Pregão nº 10/2011

DADOS DO LICITANTE

Denominação: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Fone: () _____ Fax: _____

E-mail: _____ site: _____

OBJETO

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

A proposta de cada item deverá ser apresentada de acordo com o modelo abaixo:

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

- Preço Total por extenso: _____
- Prazo de garantia do produto ofertado mínimo de 1 (um) ano a contar da data da entrega
- Prazo de entrega 10 dias contados a partir do recebimento pela empresa adjudicatária da autorização de fornecimento.
- Validade da proposta mínimo 60 (sessenta) dias.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.
DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Valinhos, em ___ de _____ de 2011.

Assinatura do representante: _____

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M de Valinhos
Nº. Proc...../.....
Fls.....
Ass.....

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG
nº _____ representante legal da _____
(denominação da empresa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da
lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento
convocatório do Pregão nº 10/2011, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Valinhos, em _____ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M de Valinhos
Nº. Proc...../.....
Fls.....
Ass.....

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Valinhos, em ____ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M de Valinhos
Nº. Proc...../.....
Fls.....
Ass.....

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 10/2011.

Valinhos, em ____ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____